Registro:4217-AV 6
CARTÓRIO RTDPJ
RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

IGREJA PENTECOSTAL DA UNÇÃO DIVINA
Rua Presidente Prudente de Morais, nº120, Bairro Fazenda Castro, Ribeirão das Neves/MG.

Presidente: Neuzina Pereira de Macedo – Missionária

ESTATUTO

2ª REFORMA ESTATUTÁRIA.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO, NOME, NATUREZA, SEDE FINS E PRAZO.

Art. 1º - DA DENOMINAÇÃO:

IGREJA PENTECOSTAL DA UNÇÃO DIVINA, que denominará também como nome fantasia (IGREJA INTERNACIONAL DA UNÇÃO DIVINA, que é constituída de natureza jurídica como ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, e com os direitos constituídos de assistência social e religiosa, filantrópica e sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Ribeirão das Neves/MG, situada na Rua Presidente Prudente de Morais, nº120, Bairro Fazenda Castro, CEP-33826-045, Constituída como personalidade Jurídica e Ação Social e instituída por tempo indeterminado e composta de números ilimitados de membros, que obteve aprovação do "CONFEB" Conselho Federal Evangélico do Brasil. Registrado no cartório de pessoas jurídicas de Belo Horizonte/MG, sob nº108.838 - L-A, CNPJ-04.697.438/0001-21, Lei Federal de nº9649 e 1549, art. 58 e constituída de autarquia pública federal pela ADIM 1717/6 julgada e aprovada pelo STF – Supremo Tribunal Federal do Brasil.

CLÁUSULA ÚNICA:

Este estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral da Igreja, constituída para este fim que foi elaborado pelo departamento jurídico e contábil do CONFEB.

Art. 2° - DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO:

Esta Entidade tem a sua administração conforme aprovado na Constituição Federal nos artigo 5° §VI a VIII, XXI e Art. 59 a 60 do Código Civil Brasileiro.

Art. 3° - DAS FINALIDADES E OBJETOS SOCIAIS:

PARAGRÁFO PRIMEIRO – DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

Culto evangélico, curso bíblico e curso de formação de ministros, ação social e evento evangélico.

PARAGRÁFO SEGUNDO – DAS FINALIDADES

IGREJA PENTECOSTAL DA UNÇÃO DIVINA doravante neste Estatuto, designada como Associação e Centro de Cultura Religiosa, têm por finalidade: cultuar a Deus, pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, Estudar e dar estudos Bíblicos, Constituir seminário teológico de formação de obreiros e cooperadores tais como Diáconos, Presbíteros, Evangelistas, pastores e Missionários, promover comunhão de membros, praticarem Beneficência, dar Curso Bíblico, formar membros para execução de obras sociais, bem como se reunir para tratar de todos os assuntos relativos ao reino de Deus e suas finalidades.

Art. 4° - DA UNIÃO:

Esta Entidade poderá unir-se a outra entidade religiosa nacional ou estrangeira, que respeite e cumpram com os mandamentos e leis de Deus, tendo em vista o espírito de cooperação para obtenção de objetivos Educacionais e Missionários, Ação beneficente e outros fins, inclusive implantação de Creches, Orfanatos, Casa de Recuperação, Núcleos de assistência para pessoas carentes e necessitadas, escola de alfabetização infantil, escola profissionalizante e Núcleos de amparo às viúvas.

Registro:4217-AV 6
CARTÓRIO RTDPJ
RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Art. 5° - DA SOBERANIA:

Esta entidade é soberana em suas decisões e não esta sujeita a nenhuma outra sociedade religiosa, nem às suas autoridades eclesiásticas, reconhecendo somente a autoridade do Senhor Jesus Cristo como Chefe e Mestre Espiritual segundo as sagradas Escrituras.

Art. 6° - DA CONSTITUIÇÃO DE MEMBROS:

Esta entidade compõe-se de pessoas que voluntariamente aceitam as doutrinas e disciplinas nela imposta, sem distinção de Sexo, Raça, Cor ou Nacionalidade, ficando vedado à participação de pessoas que não se enquadre com os termos bíblicos, não por discriminação e sim por critérios eclesiásticos. Deus fez macho e fêmea, homens e mulheres, (Gênesis 1: 27); Criou Deus o homem á sua imagem, à imagem de Deus o criou macho e fêmea. (Gêneses 5: 2); macho e fêmea os criaram e os abençoou e chamou o seu nome Adão e a sua Mulher Eva no dia em que foram criados. Pelo que Deus os abandonou às paixões infames, porque até as suas mulheres mudaram o uso natural no contrário à natureza, e semelhantemente também os varões deixando o uso natural da mulher, se inflamaram em sua sensualidade uns para com os outros, varão com varão, cometendo torpeza e recebendo em si mesmo a recompensa que convinha ao seu erro (Romanos 1: 26-27); Com homem não te deitarás como se fosse mulher, abominação é (Levítico. 18.22); Quando também um homem se deitar com outro homem como se fosse mulher, ambos fizeram abominação, certamente morrerão, o seu sangue será sobre eles (Levítico. 20.13), e conforme Constituição Federal Art. 5° § II, IV e VI. Por estes mesmos critérios e instrumentos especificados nestes artigos, fica vedado a esta Entidade de ter como membro pessoas que defendem, praticam e/ou tenham envolvimento intimo com homossexualismo e lesbianismo e qualquer pessoas que não aceite os critérios deste estatuto. Fica vedado a esta entidade a realizar cerimônia matrimonial de pessoas do mesmo sexo e de ter em seu rol de membros pessoas que praticam o homossexualismo e lesbianismo, em respeito à Bíblia Sagrada.

Art. 7° - DOS DIREITOS, DEVERES ADMISSÃO E DEMISSÃO DOS MEMBROS.

§1° - DIREITOS DOS MEMBROS:

Todos os membros desta Entidade gozam de direitos iguais, podendo votar e serem votados para exercícios de algum cargo ou função no ministério da mesma, desde que estejam em obediência aos Mandamentos de Deus e em cumprimento com todos os Artigos e Incisos deste Estatuto e em plena comunhão com os membros e que não tenham problemas mentais; Votar e aprovar projetos de desenvolvimento; descontos especiais em redes comerciais conveniadas com a entidade; é considerado membro da entidade, pessoas que confessem ao Senhor Jesus Cristo como o único Salvador de sua vida e ter sido batizado; pessoas desligadas de outros ministérios poderá unir-se-á nesta entidade mediante carta de apresentação.

§ 2° - DEVERES - ADMISSÃO E DEMISSÃO DE MEMBROS:

A). Os membros têm como dever: Observar os ensinamentos das Sagradas Escrituras transmitidas por seus ministros e líderes devidamente autorizados; observar se os Pastores e Ministros estão cumprindo corretamente os Mandamentos de Deus; observar as cláusulas do estatuto; observar quaisquer medidas ou decisões tomadas pela diretoria da Entidade; cumprir e fazer cumpri este estatuto.

B). Admissão de membros é voluntária por decisão própria ou aclamação, desde que o mesmo esteja gozando bem de suas faculdades mentais e que aceite as normas desta entidade obedecendo à diretoria e as normas estatutária, se for membro de outra denominação à admissão deste será por carta de apresentação ou mudança, constituída pelo responsável constando o nome e endereço da entidade anterior e a assinatura do presidente.

C). Pessoas que tem a prática de homossexualismo e ou lesbianismo só poderão se tornar membros se tiver com a intenção de se converter da prática para se tornar Cristão conforme ensinamento da Bíblia.

Registro:4217-AV 6
CARTÓRIO RTDPJ
RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

D). A demissão de quaisquer membros da entidade ocorrerá quando: o mesmo for insubmisso; se estiver envolvido na prática de crimes e vícios sem aceitar ajudam para recuperação; se forem contraditórias as escritas das Sagradas Escrituras e quem se envolver na prática de homossexualismo e ou lesbianismo, isto não por discriminação e sim por critérios Bíblicos.

Art. 8º - DA ADMINISTRAÇÃO E O QUE COMPETE A DIRETORIA:

A administração desta entidade devida suas finalidades será exercida pela sua diretoria em exercício, que é: Presidente; Vice-presidente; Secretário (a), Tesoureiro (a), que serão eleitos pela Assembléia Geral convocada para este fim, que compete à mesma administrar todos os andamentos e desenvolvimentos da Entidade, e as filiais que será constituídas e administradas com: dirigentes, secretários e tesoureiros.

Art. 9º - COMPETE AO PRESIDENTE:

Dirigir administrativamente a entidade e em nome da mesma assinar todas as documentações oficiais; convocar e presidir as Assembléias Gerais e Extraordinárias; representar a entidade Judicial e Extrajudicial; assinar escrituras de compras, vendas e alienações de imóveis e automóveis; abrir e movimentar contas bancárias sem reservas de poderes; fazer emendas e reformas estatutárias com aprovação em Assembléia Geral; dissolver a entidade com aprovação de 95% da Assembléia Geral, nomear procuradores para execução e defesa nas esferas judiciárias e contábeis.

Art. 10º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

Auxiliar a presidente em todas as administrações da entidade e assumir o cargo, quando a presidente estiver ausente ou impossibilitada por algum motivo, e tornar-se presidente definitivo quando o cargo se tornar em vacância por motivo de desistência ou falecimento.

Art. 11º - COMPETE AO SECRETÁRIO (a):

Redigir, lavrar e assinar ás Atas das Assembléias desta entidade; manter em ordem as documentações administrativas, e as correspondências oficiais.

Art. 12º - COMPETE AO TESOUREIRO (a):

Escriturar os valores obtidos da entidade, Efetuar pagamentos de débitos contraídos pela entidade com autorização da Presidente, Apresentar balancetes mensais e anuais aos membros da diretoria.

Art. 13 – COMPETE AOS DIRIGENTES:

Quando a entidade constituir filiais, elas serão administradas por dirigentes, que ficará na responsabilidade de enviar todas as receitas e doações para a sede que ficarão na responsabilidade da presidente, efetua pagamentos de tarifas, taxas de emolumentos e alugueis quando autorizado.

Art. 14º - DO MANDATO DA DIRETORIA:

O presidente terá mandato vitalício, mas sujeito a eleição e exoneração instantânea pela a Assembléia Geral caso venha desviar do evangelho ou for apanhado fora da conduta Bíblica; Secretários, Tesoureiros, Dirigentes e demais diretorias empossadas terão mandato de dez anos a contar da data de aprovação em Assembléia e regida pela data de registro em cartório.

Art. 15º - DO CARÁTER DO PRESIDENTE:

Em virtude da natureza desta entidade, a Presidente deverá ser uma líder honesta, Conselheira, Amiga, Paciente e Vigilante, que mesmo assim fica sujeita a ser exonerada caso não cumpra com os artigos e incisos deste Estatuto.

Art. 16º - DAS DISCIPLINAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

Qualquer membro da diretoria desta entidade será disciplinado em Assembléia Geral quando for encontrado em algum erro que escandalize a entidade, se permanecer no erro será exonerado perante á Assembléia Geral, a qual votará na mesma Assembléia outro membro para substituí-la, tendo conforme lei, o direito de defesa.

Registro:4217-AV 6
CARTÓRIO RTDPJ
RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Art. 17° - DA EXONERAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA:

Nenhum Membro da diretoria não poderá ser exonerado sem a presença de dois terços (2/3) do quorum dos membros da sede desta entidade e que será informado ás filiais em outras cidades, Estados e Países, e que a entidade permitirá ao mesmo o direito de defesa.

§ Único: A Presidente será exonerada instantaneamente pela Assembléia Geral, caso esteja em desacordo com este estatuto e quando fora das atividades administrativas por tempo superior a 90 dias, a não ser por critérios médicos ou por viagem fora do País, ficando na responsabilidade da Assembléia Geral de eleger outro candidato para assumir a presidência independente da presença ou assinatura da presidente da Entidade, cabendo o direito de defesa judicial mediante provas dos autos ocorridos.

Art. 18° - DA CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS E DEPARTAMENTOS:

Para melhor desempenho da administração desta entidade a mesma poderá através de sua presidência, criar, ampliar ou extinguir cargos e departamentos, bem como indicar nomes para todos os setores de suas atividades e administração em regimento interno ou Atas, as Atas deverão ser averbadas no Cartório de origem da Sede e reconhecidas no cartório do Município em que inaugurar.

Art. 19° - DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA:

A admissão ou demissão de quaisquer membros da diretoria só poderá ocorrer em Assembléia Geral ou Extraordinária especialmente convocada para este fim com antecedência mínima de quinze (15) dias, com convocação para tomar tal deliberação. Á Assembléia reunida deverá ter quorum mínimo de dois terços (2/3) dos membros da Entidade, e será realizada em uma única convocação.

Art. 20° - DA AUSÊNCIA DA PRESIDENTE:

A Entidade não poderá permanecer sem Presidente por período superior a 90 dias, a não ser que o mesmo esteja em tratamento médico ou em viagem fora do País, após este tempo os membros poderão constituir Assembléia para eleição de um novo presidente.

CAPÍTULO II
DAS ASSEMBLÉIA GERAL E ADMINISTRATIVA

Art. 21° - DO QUE COMPETE A ASSEMBLÉIA:

- Eleger seus Administradores.
- Destituir seus Administradores.
- Aprovar as Contas.
- Reformar e Alterar o Estatuto.
- Eleger outro presidente

Parágrafo Único do art. 23:

Para tratar de assuntos relativos da administração desta Entidade, a Diretoria se reunirá juntamente com os membros em Assembléia sempre que necessário, sendo assembléia o poder máximo da entidade, que se realizará com no mínimo 2/3 do quorum presente na Assembléia.

§1° - DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA:

A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a um quinto dos membros o direito de promovê-la. Conforme Código Civil Brasileiro no Art. 60.

§2° - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 60.

Registro:4217-AV 6
CARTÓRIO RTDPJ
RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Art. 22° - DA VALIDADE DA ASSEMBLÉIA:

A Assembléia para ser válida terá que ser realizada na sede ou em lugar indicado pela Presidente desta entidade e ser publicadas em editais e cartazes fixados em lugares visíveis na sede e filiais com antecedência mínima de quinze (15) dias, constando no edital de convocação os assuntos a serem tratados deve ter no mínimo dois terço (2/3) dos membros presentes.

Art. 23° - DA ELEIÇÃO:

As eleições de candidatos à diretoria serão realizadas de dez em dez anos conforme vencimento do mandato sendo realizado no ultimo mês do vencimento, e a qualquer momento se houver desistência; exoneração ou falecimento de algum membro atuante da diretoria eleita.

CAPÍTULO III
DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 24° - DAS RECEITAS, PATRIMÔNIOS E INVESTIMENTOS:

A receita desta entidade é constituída dos Dízimos, Ofertas e Contribuições voluntários dos membros, bem como doações diversas de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas, Brasileiras e Estrangeiras, sendo todas as doações, ofertas e dízimos administrados nas consecuções dos objetivos desta entidade. A Presidente poderá fazer investimento e aplicações com os recursos financeiros desta entidade com o intuito de angariar fundos para a mesma.

Art. 24° - DOS PATRIMÔNIOS:

Os patrimônios desta entidade serão constituídos de bens como: móveis, imóveis, automóveis e títulos adquiridos em negociações ou por doações, que serão registrados no nome desta Entidade.

Art. 25° - DA VEDAÇÃO DOS DIREITOS DE MEMBROS:

Os membros desta entidade não têm e nem terão nenhum direito de propriedade sobre os bens da entidade, por se tornar bens de direitos jurídicos para administração da mesma.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26° - DO REGIMENTO INTERNO (RI):

Esta entidade terá um regimento interno que entrará em vigor após aprovação pela Assembléia Geral, cujo teor não poderá contrair os termos deste Estatuto, ao qual cada filial constituída deverá cumprir em rigor bem juntamente com o estatuto.

Art. 27° - DA CRIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES E COMISSÕES:

Para atingir todos os objetivos, está entidade poderá criar quantas comissões e organizações que se fizerem necessárias nos termos deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Qualquer membro da diretoria desta entidade, que não cumprir com as normas deste estatuto será destituído do seu cargo (posto), com a provação da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim. A diretoria desta entidade tem o dever e obrigação de cuidar e zelar de todos os bens patrimoniais e receitas, ficando sujeita à penalidade conforme lei, caso venha a extraviar quaisquer bens desta entidade.

Art. 28° - DA DISSOLUÇÃO DA SEDE E/OU FILIAL:

Se ocorrer uma dissolução da Sede desta Entidade os patrimônios serão doados a outra entidade Evangélica que tenham prestações de serviços de ações sociais, e que esteja em dias com todas as obrigações e documentações Municipais e Federais. Se a dissolução ocorrer em alguma filial desta entidade, os bens patrimoniais ficarão sempre em poder da sede, e a disposição desta a qual decidirá que fim dará aos patrimônios. A dissolução desta entidade só poderá ocorrer mediante aprovação de noventa e cinco por cento (95%) de todos os membros desta Entidade, ou por mandado Judicial.

Registro:4217-AV 6
CARTÓRIO RTDPJ
RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Art. 29º - DA OBRIGAÇÃO DOS MEMBROS E DA ENTIDADE EM QUESTÃO DE DÍVIDAS:

Os Membros desta Entidade não respondem e nem responderão pelas dívidas e obrigações contraídas por esta entidade nem subsidiariamente, e a entidade não responderá por quaisquer dívidas ou obrigações contraídas pelos seus membros.

Art. 30º - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela entidade em Assembléia Geral e Extraordinária.

Art. 31º - DOS DIREITOS A BONIFICAÇÕES E SALÁRIOS:

Os membros da diretoria não têm nenhum direto a bonificação, contribuição ou salário, por ser esta entidade, filantrópica sem fins lucrativos e sem fins empregatícios, conforme lei de isenção da Receita Federal de nº9.532, Art. 15 Inciso 3º.

A constituição deste estatuto teve aprovação unânime da Assembléia Geral realizada para este fim conforme ata realizada na data de 30/11/2022.

Ribeirão das Neves/MG, 30/11/2022.

Neuzina Pereira de Macedo

NEUZINA PEREIRA DE MACEDO – PRESIDENTE.
RG: MG-1.372.918. CPF- 497.351.526-49

PROTOCOLO: 50329 | REGISTRO: 4217 - AV 6
Livro A114 | FOLHA: 63/68 | DATA: 22/12/2022
Cotação: Emol.: R$202,83 - TFJ: R$70,59 - Recompe: R$12,19 - Desp.: R$0,00 - ISS: R$10,16
Valor Final: R$295,77 - Códigos 6412-1(1), 6601-9(1), 8101-8(6)

Daniele Cortez Pereira - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ribeirão das Neves - MG
SELO DE CONSULTA: FWK30243
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2616166001882013
Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por: Daniele Cortez Pereira - Oficial
Emol.: R$215,02 - TFJ: R$70,59
Valor Final: R$285,61 - ISS: R$10,16
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br